



# **Câmara Municipal de** **SANTANA DO ITARARÉ -PR**

**Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva**  
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI Nº. 004/2018.**

### **REDAÇÃO FINAL**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu Marcio Gomes, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos cargos de Professor e Educador de C.M.E.I.do Município de Santana do Itararé/PR no percentual de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete décimos) com base na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

07.001.12.361.1601.2076-3190.11.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2076-3191.13.00.00.00

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 13 DE MARÇO DE 2018.

  
**MARCIO GOMES**

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL

# **SANTANA DO ITARARÉ**

**PROJETO DE LEI Nº. 004 /2018.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos cargos de Professor e Educador de C.M.E.I. do Município de Santana do Itararé/PR no percentual de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete décimos) com base na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

07.001.12.361.1601.2076-3190.11.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2076-3191.13.00.00.00

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal